

PROJETO DE LEI N.º 039/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço no crédito adicional especial especificado abaixo:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-096	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-091	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-033	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS	22.000,00
------------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis 12.12.
2016.

ANOTNIO CARLOS FERREIRA

Presidente